



RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA COMTRAC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe – Ceará, aos 22 de novembro de 2017.

RECORRENTE: COMTRAC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, através de seu representante legal.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE – Pregoeiro.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (motos, carros utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas e gerador) que compõem a frota das diversas secretarias do município de Beberibe-CE, com o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, acessórios e transporte por guincho.

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa COMTRAC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, contra decisão do Pregoeiro que julgou habilitada a empresa GBR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, requerendo desde já, que seja este petitório recebido, e reconhecido a ilegalidade da decisão hostilizada, seja anulada a decisão que habilitou a licitante recorrida, considerando a empresa GBR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP inabilitada a prosseguir no feito, com base nas razões apresentadas no recurso.

Mister se faz trazer a baila uma sintética narrativa do que ora se analisa, para que entendamos cristalinamente o que adiante será opinado.

Breve Relato:

O Município de Beberibe publicou edital para participação de empresas da área de prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (motos, carros utilitários, vans, caminhões, ônibus, máquinas e gerador), para atender as necessidades das Diversas Secretarias, a fim de contratar, mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, a quem atendesse requisitos de habilitação e de preço, conforme condições básicas inerentes ao certame licitatório.

Inconformada com a decisão do Pregoeiro que julgou Habilitada a empresa GBR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, a recorrente impetra recurso alegando incompatibilidade do objetivo social da vencedora com o objeto da licitação e irregularidades nos livros fiscais da Recorrida.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



No transcurso do prazo para contrarrazões, a empresa GBR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, apresentou em sua defesa cópia de Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Ceará, datada de 13 de novembro do corrente ano, elencando 09 registros de livros diários, dentre eles o do exercício de 2016, sanando qualquer dúvida sobre a legalidade do registro de seu Balanço apresentado na licitação em comento.

Aduziu ainda a recorrida com relação a compatibilidade de seu objetivo social com o objeto do certame em apreço, alegando a hierarquia da atividade por ela prestada, tendo-se que a seção G: COMÉRCIO: REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS engloba a subclasse 45.30.7/03, constante do objeto social da recorrida, qual seja, **COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Entretanto, resta claro que há uma classificação específica para a atividade de COMÉRCIO POR ATACADO E A VAREJO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, qual seja, 4541-2, bem como outro para MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, qual seja 4543-9, não constantes nas atividades da recorrida.

Diante dos fatos, assim nos posicionamos:

Ante ao exposto, o Pregoeiro decide por conceder provimento parcial ao recurso, julgando INABILITADA a empresa GBR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, para o lote I, vez que a mesma não possui registro para as atividades de comércio de peças e manutenção e reparação de motocicletas e mantê-la HABILITADA para o lote II, posto ter a mesma atendido a todas as exigências editalícias.

É A DECISÃO, s.m.j.

Ronaldo Coelho Cerqueira
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Beberibe